



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



EDITAL Nº 01/2022 – SMEL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital de chamamento público para preenchimento das vagas no transporte escolar, em conformidade com o Art. 5º da Portaria nº028/2021.

1. DO CHAMAMENTO

O presente chamamento visa a publicação das vagas disponíveis no transporte escolar municipal, buscando preencher as vagas ainda existentes nas rotas que trazem as crianças/estudantes da zona rural, para o ano letivo de 2022, para crianças/estudantes matriculados no Sistema Público Municipal da Educação, com idade superior a 4(quatro) anos, e início do transporte em 02/03/2022 até o final do ano letivo.

2. DA PUBLICAÇÃO

As vagas disponíveis, assim como a relação das rotas para o chamamento, **ocorrerão no dia 24/02/2022**, e serão expostas no mural da sede da Secretaria Municipal da Educação de Lages, situada na Av. Papa João XXIII, nº 1115, Bairro Petrópolis, Lages/SC, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h.

3. DAS INSCRIÇÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



As inscrições serão realizadas no ato do chamamento, devendo o responsável legal estar no local 30(trinta) minutos antes, ou seja, as 18h do dia 25/02/2022, para preenchimento da ficha cadastral, e deverão trazer as seguintes documentações:

- I. **Comprovante de matrícula e frequência** da criança/estudante em unidade de ensino do sistema Público Municipal;
- II. **Certidão de nascimento** ou identidade da criança/estudante;
- III. **Preenchimento da ficha cadastral**, no qual constará os dados do(s) responsável(is) legal e da criança/estudante;
- IV. **Comprovante de endereço da criança/estudante**;
- V. **Cópia do comprovante de renda do(s) responsável(is) pela criança/estudante**;

4. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

A concessão do transporte escolar aos estudantes residentes na zona urbana e matriculados no ensino básico em unidades de ensino municipais, em conformidade com o Art. 1º, da portaria nº028/2021, ocorrerá mediante o trajeto de cada linha, e os pontos de embarque e desembarque, obedecendo os seguintes critérios:

- I. Apresentação da documentação exigida para o cadastramento, conforme item 3 deste edital;
- II. Inexistência dentro do raio de 1(um) km da residência do estudante serviço regular de transporte coletivo urbano de passageiros;
- III. Obrigatoriamente, a criança/estudante deve estar matriculada em unidade de ensino do Sistema Municipal, e o ponto de embarque e desembarque obrigatoriamente deve ser itinerário do veículo no trajeto de embarque e desembarque das crianças/estudantes que residem na zona rural;
- IV. A criança/estudante deve deslocar-se até as linhas principais de circulação dos veículos destinados ao transporte escolar, nos pontos da rota de embarque e desembarque com o acompanhamento do responsável legal;
- V. A disponibilidade aos estudantes residentes na zona urbana, está vinculada ao total





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



de vagas após obedecido a prioridade às crianças/estudantes que residem na zona rural, neste caso, se o número de vagas disponibilizadas for inferior aos pedidos cadastrados, os critérios de desempate serão nesta ordem: a) a menor renda familiar; b) a maior distância entre a residência e a unidade de ensino Pública Municipal; c) estudantes que já eram transportados no ano letivo anterior.

Parágrafo Único Poderá ser suprimido algum(s) do(s) critérios em caso de não haver no chamamento público do caput deste item, criança/estudante suficientes para preenchimento das vagas disponibilizadas, estabelecendo-se o critério de desempate estipulado no inciso V deste item.

5. DA ESCOLHA DE VAGAS

A escolha das vagas será realizada no dia **25 de fevereiro de 2022, às 18h30min, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação**, situado na Av. Papa João XXIII, nº 1115, Bairro Petrópolis, Lages/SC.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Será obrigatório a assinatura do(s) responsável(is) no termo de adesão do estudante ao Programa de Transporte Escolar Municipal, para início do transporte em 02/03/2022, no qual estará preferencialmente previsto:

a) o(a) responsável legal fica ciente que deverá tratar com respeito e educação os demais usuários, motorista e monitor, devendo em qualquer situação que envolva o transporte escolar, entrar em contato com o setor de transporte da SMEL pelo número de celular que será informado no termo de adesão, ficando expressamente proibido o contato direto com o motorista, salvo em caso de extrema urgência;

b) o(a) responsável legal se responsabilizará pelo acompanhamento do estudante nos pontos pré- definidos pela SMEL para embarque e desembarque, sempre com 15(quize) minutos de antecedência, e, deverá aguardar até o embarque dentro do transporte, ficando ciente que se o estudante não estiver no ponto de embarque não será aguardado a chegada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



c) o(a) responsável legal se responsabilizará em informar o setor de transporte da SMEL em caso de mudança do número de telefone de contato;

d) o(a) responsável legal se responsabilizará em informar o setor de transporte da SMEL no caso do estudante não comparecer a escola, com antecedência de no mínimo 3(três) horas, ou em caso de emergência assim que tomar conhecimento, bem como, avisará se precisar levar o estudante da unidade de ensino antes do término da aula.

e) o(a) responsável legal caso passar pela unidade de ensino e levar o estudante mais cedo para casa se responsabilizará em informar o setor de transporte da SMEL logo em seguida para com tempo viável de o mesmo informar o motorista antes do mesmo chegar na unidade de ensino;

f) o(a) responsável legal tem o direito de levar ao conhecimento do setor de transporte da SMEL pessoalmente, qualquer irregularidade envolvendo o transporte escolar;

g) Fica ciente o(a) responsável legal que a SMEL não se responsabiliza por itens deixados no veículo;

h) o(a) responsável legal fica ciente que o estudante só poderá ser transportado do ponto de embarque/desembarque até a unidade de ensino e vice-versa, não podendo assim o estudante ficar em outro local que não faça parte do itinerário, salvo emergências;

6.2 Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme preconiza a legislação vigente.

Lages/SC, 22 de fevereiro de 2022.


IVANA ELENA MICHALTCHUK
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº18.665/2021